



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

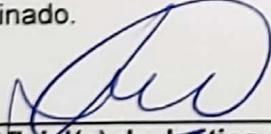
Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2024, em cumprimento ao r. mandado nº 510013278319, expedido nos autos do processo nº 5104316-04.2023.4.02.5101/RJ, para pagamento do débito de R\$ 226.530,57 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), atualizado em abril/2024, em que figuram como partes UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em face de MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI, dirigi-me à Rua Limites, nº 1013 (antigo 122), em Realengo, no Rio de Janeiro – RJ, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) a seguir descritos:

IMÓVEL SITUADO NA RUA LIMITES, 1013 (ANTIGO 122), EM REALENGO, NO RIO DE JANEIRO – RJ, CUJAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 176083 DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO.

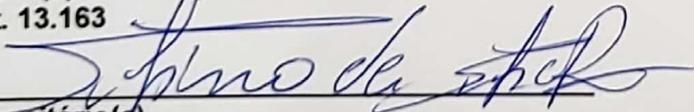
OBS: De acordo com a lei estadual nº 6.206/12, o imóvel citado atualmente pertence à circunscrição do 12º RGI.

Realizada a penhora do bem relacionado, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a) **SILVINO DA SILVA RUSSO**, portador do CPF nº 235.612.467-53.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



Oficial(a) de Justiça Aval. Federal
Mat. 13.163



Depositário(a)